



VR EM DESTAQUE

ANO XXVII - R\$ 0,30 - Nº 1927 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 16 DE MARÇO DE 2023

**SMDH**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS
PARA MULHERES E DIREITOS HUMANOS

CONVÊNIO SEGOVI Nº 010037/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, O MUNICÍPIO DE NITERÓI, O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, O MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, O MUNICÍPIO DE MAGÉ, O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, O MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, O MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, O MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS, O MUNICÍPIO DE JAPERI, O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, O MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, O MUNICÍPIO DE QUATIS, O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, O MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, O MUNICÍPIO DE MACAÉ, O MUNICÍPIO DE PARATY, O MUNICÍPIO DE SALVADOR, O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, O MUNICÍPIO DE CABO FRIO PARA A CONSTRUÇÃO DA REDE DE CIDADES ANTIRACISTAS POR MEIO DO PACTO DE COMBATE AO RACISMO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública, sediada à Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado pelo Secretário de Governo e Integridade Pública, Sr. TONY FERREIRA DE CARVALHO ISSAAC CHALITA, doravante denominada SEGOVI, com intervenção da Coordenadoria Executiva de Promoção da Igualdade Racial, neste ato representada pelo Coordenador Executivo, Sr. JORGE ADOLFO FREIRE E SILVA, doravante denominada CEPIR, e do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro, neste ato representado por sua Presidente, Sra. FÁTIMA GERMANO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, doravante denominado COMDEDINE; o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, sediada à Rua Prof. Plínio Leite, nº 86-168, Subsolo, Caminho Niemeyer, Centro, Niterói – RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Direitos Humanos, Sr. RAFAEL ADONIS DE ASSIS FILHO, doravante denominada SMDH, com intervenção da Subsecretaria de Promoção da Igualdade Racial, neste ato representada pela Subsecretária, Sra. GLÓRIAMARIAANSELMO DE SOUZA, doravante denominada SUPIR; o MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, pelo Gabinete do Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, sediado à Rua Cel. Ponciano de Azevedo Furtado, 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes – RJ, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Sr. WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA, doravante denominado GABINETE DO PREFEITO, com a intervenção da Subsecretaria Municipal de Igualdade Racial e Direitos Humanos, sediada na Rua Comendador José Francisco Sanguedo, nº 129, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, neste ato representada pelo Subsecretário, Sr. GILBERTO FIRMINO COUTINHO JÚNIOR, doravante denominada SIRDH, com intervenção do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. GILBERTO FIRMINO COUTINHO JÚNIOR, doravante denominado CMPIR; o MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, sediada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã – RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. TÂNIA REGINA DOS SANTOS MAGALHÃES, doravante denominada SEMAS e do Gabinete da Prefeita do Município de Quissamã, sediada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã – RJ, neste ato representado pela Prefeita do Município de Quissamã, Sra. MARIA DE FÁTIMA PACHECO, doravante denominado GABINETE DA PREFEITA, com intervenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela Subsecretária, Sra. VALQUÍRIA BARCELOS BATISTA e do Centro de Referência de Assistência Social, neste ato representado pelo seu Coordenador, Sr. JOILSON GOMES JUNIOR, doravante denominado CRAS Santa Catarina; o MUNICÍPIO DE MAGÉ, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sediada à Av. Padre Anchieta, nº 163, Centro, Magé – RJ, neste ato representado pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI, doravante denominada SMEC, com intervenção da Coordenação de Promoção da Igualdade Étnico-Racial e Diversidade, neste ato representada pela Coordenadora, Sra. KIRCE CORREA BERMUTE, doravante denominada COPIED, e da Coordenação de Povos Tradicionais, neste ato representada pela Coordenadora, Sra. SIMONE DAS NEVES ENCARNAÇÃO AMACIO, doravante denominado CPT; o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos, sediada à Rua Antônio Barreiros, nº 232, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ, neste ato representada pela Secretária de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos, Sra. MARIA DA GLÓRIA BORGES AMORIM, doravante denominada SMDH, com intervenção do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. ELIEGE DOMINGOS DA SILVA, doravante denominado COMUPPIR-VR; o MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, sediada à Rua Otília, nº 1495, Centro, Queimados – RJ, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, Sr. ALEXANDRE MONSORES ASSUMPÇÃO, doravante denominada SEMDEHPROC, com intervenção da Subsecretaria de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, sediada à Rua Otília, nº 1495, Centro, Queimados – RJ, neste ato representada pela Subsecretária de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, Sra. ANA PAULA RAMOS DA SILVA, doravante denominada SEMDEHPROC e da Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, neste ato representada pela Coordenadora, Sra. GISELLE DE SOUZA MARIA e pelo Assessor, Sr. JOSIAS DE OLIVEIRA PEIXOTO JUNIOR, doravante denominada CPPIR; o MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, sediada à Rua José Pinto de Macedo, s/n, Prainha, Arraial do Cabo – RJ, neste ato representada pelo Secretário de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, Sr. WAGNER LIMA VIDAL, doravante denominada SMDSTRDH e pela Superintendência de Sustentabilidade, Igualdade Racial e Direito da Mulher, sediada à Rua José Pinto de Macedo, s/n, Prainha, Arraial do Cabo – RJ, neste ato representada pela Superintendente de Sustentabilidade, Igualdade Racial e Direito da Mulher, Sra. CARLA DA SILVA PEREIRA, doravante denominada SDSTRDH, com a intervenção do Departamento de Direitos Humanos, sediado à Rua José Pinto de Macedo, s/n,

Prainha, Arraial do Cabo – RJ, neste ato representado pela Chefe de Departamento de Direitos Humanos, Sra. MARIA MACEDO DE ANDRADE, doravante denominado DDH e da Chefe de Promoção da Igualdade Racial e Religiosidade, sediada à Rua José Pinto de Macedo, s/n, Prainha, Arraial do Cabo - RJ, neste ato representada pela Chefe de Promoção da Igualdade Racial e Religiosidade, Sra. MARTA ELISA SANTOS FONSECA, doravante denominada CPIRR; o MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, sediada à Rua Luiz Guimarães, nº 956, Centro, Nova Iguaçu - RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA, doravante denominada SEMAS-Nova Iguaçu, com intervenção da Diretoria de Direitos Humanos, representada pelo Diretor de Direitos Humanos, Sr. KLEBER LUIZ ALVES DOS SANTOS GONZAGA, doravante denominada DDHNI; o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, sediada na Rua Dr. Porciúncula, nº 395, Venda da Cruz, São Gonçalo - RJ, neste ato representada pelo Secretário, Sr. EDINALDO BASÍLIO, doravante denominada SMAS, com intervenção da Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, neste ato representada pela Coordenadora Municipal de Promoção da Igualdade Racial, Sra. DANIELE GONÇALVES, doravante denominada COMPIR; o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, por meio da Coordenadoria Especial de Articulação Institucional, sediada na Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis - RJ, neste ato representada pelo Coordenador Especial de Articulação Institucional, Sr. RAFAEL JOSÉ SIMÃO, doravante denominada CEAI, com intervenção da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial, neste ato representada pelo Coordenador de Promoção da Igualdade Racial, Sr. FILIPE GRACIANO NEVES, doravante denominada COPIR e do Gabinete do Prefeito do Município de Petrópolis, sediado à Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis – RJ, neste ato representado pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Petrópolis, Sr. JOSÉ LUIZ DE SOUZA LIMA e pelo Primeiro-Secretário, Sr. JEFFERSON FIDÉLIS DOS SANTOS, doravante denominado COMUPIR; o MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS por meio da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, sediada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 305, Centro, Nilópolis – RJ, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, Sr. JOSÉ RENATO DE MORAES RIBEIRO, doravante denominada SEMUCIDH, com intervenção da Superintendência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, neste ato representada pela Superintendente de Promoção da Igualdade Racial, Sra. JEANNE PIERRE DOS SANTOS, doravante denominada SUPIR; o MUNICÍPIO DE JAPERI por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, sediada na Av. São João Evangelista, s/n., Engenheiro Pedreira, Japeri - RJ, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, Sr. ADEOCLEMES DE SOUSA MARTINS JUNIOR, doravante denominada SEMAST; o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, por meio do Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Pirai, sediado à Travessa Assumpção, 69, Centro, Barra do Pirai - RJ, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Barra do Pirai, Sr. MARIO REIS ESTEVES, doravante denominado GABINETE DO PREFEITO com a intervenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, sediada na Rua Dona Guilhermina, 94, Centro, Barra do Pirai - RJ, doravante denominada SMAS, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, PALOMA BLUNK DOS REIS com a intervenção da Assessoria de Promoção da Igualdade Racial, neste ato representada pelo Assessor de Promoção da Igualdade Racial, Sr. MAURO ARÉDES THEODORO, doravante denominada ASSEPIR; o MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, sediada na Rua Gomes Porto, 225, Centro Empresarial Américo Silva, 8o andar, sala 808, Centro, Três Rios - RJ, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sr. PEDRO HENRIQUE RIBEIRO BRASIL, doravante denominada SMASDH; o MUNICÍPIO DE QUATIS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, sediada à Rua Professora Ana Ferreira de Oliveira, 45, Bondarovsky, Quatis - RJ, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. PAULO VITOR DA SILVA, doravante denominada SMAS com a intervenção da Coordenadoria de Direitos Humanos, sediada à Rua Professora Ana Ferreira de Oliveira, 45, Bondarovsky, Quatis - RJ, neste ato representada pelo Coordenador de Direitos Humanos, Sr. SANDRO HERNANI BATISTA PINHEIRO, doravante denominada CDH; o MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, por meio do Gabinete do Prefeito do Município de Itaguaí, sediado à Rua General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí - RJ, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Itaguaí, Sr. RUBEM VIEIRA DE SOUZA, doravante denominado GABINETE DO PREFEITO; o MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ, por meio do Gabinete do Prefeito do Município de Barra Mansa, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Barra Mansa, Sr. RODRIGO DRABLE COSTA, sediado à Rua Luis Ponce, 263, Centro, Barra Mansa - RJ, doravante denominado GABINETE DO PREFEITO e por meio do Gabinete da Vice-Prefeita do Município de Barra Mansa, neste ato representado pela Vice-Prefeita do Município de Barra Mansa, Exma. Sra. MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, sediada à Rua Luis Ponce, 263, Centro, Barra Mansa - RJ, doravante denominado GABINETE DA VICE-PREFEITA e pela Gerência de Promoção da Igualdade Racial, neste ato representada pela Gerente de Promoção da Igualdade Racial, Sra. DEVIANE DA COSTA, sediada à Rua Luis Ponce, 263, Centro, Barra Mansa - RJ, doravante denominada GEPiR; o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sr. MARCELO ROGER MACHADO DA SILVA, sediada à Rua Joaquim de Aquilo Filho, 86 altos, Centro, São João da Barra - RJ, doravante denominada SMASDH com a intervenção da Assessoria-Chefe de Promoção da Igualdade Racial, Sra. Cristiane Monteiro Riscado; o MUNICÍPIO DE MACAÉ, por meio da Secretaria Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial, Exma. Sra. ZORAIA BRAZ SOBRINHO DIAS, sediada à Av. Presidente Feliciano Sodré, 466, Centro, Macaé - RJ, doravante denominada SEPPiR; o MUNICÍPIO DE PARATY, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sr. MÁRCIO ELETÉRIO DA SILVA, sediada à Avenida Roberto Silveira, s/n, Vila Colonial, Paraty - RJ, doravante denominada SMASDH; o MUNICÍPIO DE SALVADOR, por meio da Secretaria Municipal da Reparação, neste ato representada pela

Secretaria Municipal da Reparação, Sra. IVETE ALVES DO SACRAMENTO, sediada à Rua do Tesouro, s/n – Edifício Nossa Senhora da Ajuda, 6o andar, Centro, Salvador – BA, doravante denominada SEMUR; o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. DAVID DE MELLO SILVA, sediada à Rua Capitão Zenóbio Costa, 670, Centro, Paty do Alferes – RJ, doravante denominada SME com a intervenção da Coordenação de Educação Étnico-Racial, neste ato representada pela Coordenadora de Educação Étnico-Racial, Sra. ROSILENE STUMBO, sediada à Rua Capitão Zenóbio Costa, 670, Centro, Paty do Alferes – RJ, doravante denominada COEER; o MUNICÍPIO DE CABO FRIO, por meio da Coordenadoria Geral de Promoção da Igualdade Racial, neste ato representada pelo Coordenador Geral de Promoção da Igualdade Racial, Sr. MANOEL JUSTINO DA SILVA FILHO, sediada à Rua José Gomes da Silva, n. 4, Itajuru, Cabo Frio – RJ, doravante denominada COGEPIR.

RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, em observância às disposições da Lei nº 8666/1993, legislação correlacionada a política pública voltada ao Combate ao Racismo e à Promoção da Igualdade Racial e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;
- o Decreto Presidencial nº 8.136, de 05 de novembro de 2013, que aprova o regulamento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;
- o Decreto Presidencial nº 10.932, de 10 de janeiro de 2022, que promulga a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância;
- o Decreto Presidencial nº 8.750, de 09 de maio de 2016, que institui o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais e define os segmentos;
- o Plano de Ação de Dez Pontos da UNESCO contra o Racismo, a Discriminação e a Xenofobia;
- a Lei Estadual nº 8.105 de 20 de setembro de 2018, que cria o Circuito Histórico e Arqueológico da Pequena África e incentiva a criação de circuitos que abranjam os caminhos da diáspora africana pelo Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Estadual nº 7.126, de 11 de dezembro de 2015, que institui o Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Estado do Rio de Janeiro;
- o Decreto Rio nº 34.803, de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Circuito Histórico e Arqueológico de Celebração da Herança Africana e o Grupo de Trabalho Curatorial do Projeto Urbanístico, Arquitetônico e Museológico do circuito;
- a Lei Municipal nº 6.906, de 24 de maio de 2021, que adota a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável como diretriz para a promoção de Políticas Públicas Municipais;
- o Decreto Rio nº 49.943, de 08 de dezembro de 2021, que institui o Círculo do Valongo;

- a relevância cultural, histórica, patrimonial, geográfica e sensível do Circuito Histórico de Valorização da Memória e da Herança Africana nos municípios brasileiros;

- o Decreto Rio nº 50.531, de 31 de março de 2022, que cria a Rede Afro-Carioca de Turismo de Base Comunitária "Rio: a Pequena África Brasileira";

- a Lei Municipal nº 8.191, de 16 de dezembro de 2010, que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, em Campos dos Goytacazes;

- a Lei Municipal nº 9.007, de 11 de agosto de 2020, que institui o Programa e a Semana de Combate ao Racismo Institucional, em Campos dos Goytacazes;

- a Lei Municipal nº 9.012, de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre a inclusão nos sistemas de informação, avaliação e monitoramento, coleta de dados, censos, bem como em suas ações e programas, do quesito cor/raça, em Campos dos Goytacazes;

- o Decreto Municipal nº 346, de 19 de dezembro de 2019, de Campos dos Goytacazes, que institui o grupo de trabalho para receber denúncias de intolerância religiosa e encaminhar soluções, além de promover políticas públicas que favoreçam a pluralidade religiosa e a liberdade de consciência e de crença, conforme estabelece o artigo 5º, da Constituição Federal do Brasil;

- o Decreto Municipal nº 1, 01 de janeiro de 2021, de Campos dos Goytacazes, que estabelece a nova estrutura administrativa do município, instituindo a Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos - SIRDH em seu organograma, com a inclusão dos setores de Gerência de Promoção e Defesa da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e da Cidadania; Coordenadoria de Políticas para Povos e Comunidades Tradicionais; Chefia de Divisão de Políticas de Proteção às Vítimas de Racismo e Intolerância Religiosa e Chefia de Divisão de Direitos Coletivos e Difusos Individuais;

- o Decreto Municipal nº 12.129, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre a instauração de ações permanentes que inibam práticas racistas, no âmbito do município de Nova Iguaçu "SUAS sem racismo";

- a Portaria nº 043/SEMAS/2021, de 28 de outubro de 2021 que dispõe sobre a publicação do Plano Municipal de Direitos Humanos de Nova Iguaçu.

- a Lei Municipal nº 6.705 de 09 de dezembro de 2009, que institui o "Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial" no Município de Petrópolis,

- a Lei Municipal nº 7.510/17 que institui a Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial no Município de Petrópolis,

- a resolução nº 004 de 30 de julho de 2020, que institui Plano de Promoção da Igualdade Racial, em Petrópolis,

- a Deliberação CME nº 006 de 15 de março de 2019, que fixa normas e procedimentos para o desenvolvimento das Diretrizes Curriculares Nacionais relativas à Educação das Relações Étnico-raciais e ao ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, no âmbito das unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino no município de Magé,

- a Portaria nº 01/SMEC/2021 de 10 de fevereiro de 2021, que institui a implementação de três disciplinas no currículo diversificado da rede municipal de Magé, sendo uma delas, a disciplina de Ensino de História, Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena destinada aos anos finais do segundo segmento,

- a Lei Municipal nº 3.592 de 15 de maio de 2006 que institui na Rede Municipal de Ensino Pública de 1o e 2o graus e demais níveis de ensino, o conteúdo Educação Antirracista e Antidiscriminatória no Município de Barra Mansa,

- o Decreto Municipal nº 9.917, de 31 de julho de 2020, que institui a Rede de cuidados às pessoas portadoras do traço falciforme ou anemia falciforme no Município de Barra Mansa, e dá outras providências,

- a Lei Municipal nº 9.451/2019 que institui o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa no Município de Salvador;

- o Decreto nº 34.799 de 19 de novembro de 2021, que regulamenta dispositivos da Lei 9.451/2019, no Município de Salvador;

- o Decreto nº 27.099 de 15 de março de 2016, que dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competências e funcionamento do Comitê Técnico de Combate ao Racismo Institucional da Prefeitura Municipal do Salvador;

- o Decreto nº 17.918, de 12 de novembro de 2007, que institui o Selo da Diversidade Étnico-racial no mercado de trabalho da cidade de Salvador, como instrumento de fomento à superação da discriminação étnico-racial no ambiente de trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por finalidade executar o Pacto de Combate ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial nos municípios brasileiros signatários, por meio da criação da Rede de Cidades Antirracistas.

1.2. A execução das ações previstas no Pacto de Combate ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial, objeto deste convênio, compreende as atividades de apoio à cultura, lazer, educação, ciência, esporte, patrimônio cultural e ambiental, ação comunitária, saúde e segurança pública nos territórios dos municípios signatários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto delineado neste convênio, os participantes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho (Anexo) que é parte integrante e indissociável do presente instrumento jurídico, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- 3.1. São obrigações comuns dos convenientes:
- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Convênio;
 - b) executar as ações objeto deste Convênio, assim como monitorar seus resultados;
 - c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, funcionários, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte ou de terceiros, quando da execução deste Convênio;
 - d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado;
 - e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
 - f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
 - g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
 - h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), aos documentos relacionados ao Convênio, assim como aos elementos de sua execução;
 - i) fornecer aos parceiros as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
 - j) manter absoluto sigilo sobre as informações de caráter confidencial às quais venha a ter acesso ou conhecimento em virtude deste termo ou de qualquer outro instrumento decorrente de sua assinatura, em especial sobre as informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI), não as divulgando de qualquer forma ou sob qualquer pretexto, exceto, com expressa autorização dos outros Participantes;
 - l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual; e
 - f) adotar todas as medidas necessárias para assegurar a observância da Lei nº 12.965/2014 ("Marco Civil da Internet"), e o seu Decreto Regulamentador nº 8.771/16, principalmente no que tange à proteção de registros, dados pessoais e comunicações privadas, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais diplomas legais que versem sobre privacidade e proteção de dados.

3.2. As partes concordam em fornecer, em regime de colaboração mútua, todos os meios para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não haver escassez recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO

4.1. Os Partícipes designarão os responsáveis pela gestão das atividades necessárias à consecução do objeto delineado neste instrumento.

4.2. A organização e o funcionamento do Pacto de Combate ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial e da Rede de Cidades Antirracistas serão estabelecidos, em até 60 (sessenta) dias, por meio de documento específico em conjunto com os órgãos representantes dos municípios signatários, podendo ser produzida pelo Comitê Gestor.

4.3. Competirá aos designados a comunicação com o(s) outro(s) partícipe(s), bem como transmitir e receber solicitações, marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentada sempre por escrito, via correio eletrônico, com posterior arquivamento em local acessível.

4.4. Caso qualquer representante não possa continuar a desempenhar as atividades que lhe foram atribuídas, este deverá ser substituído, mediante comunicação destinada a outro partícipe, no prazo de até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto, com informes periódicos ao Comitê Gestor.

4.5. O Pacto de Combate ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial que cria a Rede de Cidades Antirracistas disporá de um Comitê Gestor que será constituído com base em diretrizes específicas, a serem definidas nas reuniões mensais e estabelecidas no Regimento Interno, bem como de um Comitê de Fiscalização que será instituído pelo Comitê Gestor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

5.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os Partícipes para a execução do presente Convênio.

5.1.1. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os partícipes e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta dos orçamentos individuais de cada partícipe.

5.2. Os serviços decorrentes do presente Convênio serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por eles.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

6.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos Partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Convênio, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus aos demais partícipes.

6.2. O presente Convênio não estabelece nenhum vínculo entre quaisquer das Partes e seus mantenedores, empregados e prepostos alocados no desenvolvimento do objeto deste Convênio, sendo certo que cada Parte deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Convênio terá vigência de 04 (quatro) anos e 6 (seis) meses, de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por diversas vezes, com a devida anuência dos Partícipes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Convênio poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

8.2. A Rede de Cidades Antirracistas disporá de um regimento interno que deverá ser publicado em até 90 (noventa dias) dias, a partir da data de publicação deste convênio, pelos municípios signatários em seus respectivos Diários Oficiais.

8.3. A inserção de novos municípios signatários será realizada com a devida anuência dos membros já participantes, em até 40 (quarenta) dias após o requerimento do Município pleiteante.

8.4. As iniciativas, os projetos e as metas em curso poderão sofrer reajustes, a partir da entrada de novos membros por meio de requerimento específico e da anuência dos signatários.

8.5. Os ritos de anuência para a entrada de novos municípios signatários e reajustes de iniciativas e projetos, bem como o formato do requerimento e demais procedimentos, serão definidos no Regimento Interno.

CLÁUSULA NONA – DO ENCERRAMENTO

9.1. O presente Convênio será extinto:

a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não houver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o Comitê Gestor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

d) por rescisão.

9.2. Havendo a extinção deste instrumento jurídico, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

9.3. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão Convênio para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por

qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 90 (noventa) dias, nas seguintes situações:

a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Convênio; e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Convênio será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, por todos os municípios signatários, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público, obtidos em decorrência deste instrumento, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento.

12.2. Os partícipes deverão contribuir para a construção do Índice de Monitoramento do Desenvolvimento das Políticas de Promoção da Igualdade - INDEPIR, por meio do fornecimento das informações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

13.1. Ressalvadas as restrições de acesso à informação, previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, é vedado aos Partícipes ceder, alienar, vender ou comercializar de qualquer forma, por si ou por terceiros, quaisquer informações disponibilizadas pelas Partes, no âmbito do presente instrumento, sob pena de ressarcimento das perdas e danos havidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. Os direitos autorais ou quaisquer outros, de qualquer natureza, sobre os materiais – especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos – nos termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, assim como quaisquer inventos, aperfeiçoamentos ou inovações tecnológicas, nos termos da Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996, produzidos no âmbito deste Convênio pertencerão aos Municípios signatários deste convênio.

14.2. A publicação e divulgação de qualquer material produzido com base nas informações trocadas neste Convênio devem ser aprovadas previamente por ambas as partes.

14.3. Todos os direitos autorais, patentes, segredos de mercado, marcas registradas ou qualquer outra propriedade intelectual (“Propriedade Intelectual”) pertencente a uma das partes, anteriormente à data deste Convênio, continuará a ser propriedade daquela Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro competente para dirimir questões porventura suscitadas no decorrer do presente convênio será o da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim, justos e acordados, os Partícipes e Intervenientes firmam o presente CONVÊNIO, em 24 (vinte e quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2022. 458º ano de fundação da Cidade.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
INTEGRIDADE PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO
TONY FERREIRA DE CARVALHO ISSAAC CHALITA

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA EXECUTIVA DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL DO RIO DE JANEIRO
JORGE ADOLFO FREIRE E SILVA

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESADOS DIREITOS
DO NEGRO DO RIO DE JANEIRO
FÁTIMA GERMANO DE OLIVEIRA MALAQUIAS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE NITERÓI
RAFAEL ADONIS DE ASSIS FILHO

REPRESENTANTE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL DE NITERÓI
GLÓRIA MARIA ANSELMO DE SOUZA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE
RACIAL E DIREITOS HUMANOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
GILBERTO FIRMINO COUTINHO JÚNIOR



REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
GILBERTO FIRMINO COUTINHO JÚNIOR

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUISSAMÃ
TÂNIA REGINA DOS SANTOS MAGALHÃES

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
MARIA DE FÁTIMA PACHECO

REPRESENTANTE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUISSAMÃ
VALQUÍRIA BARCELOS BATISTA

REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE QUISSAMÃ – UNIDADE SANTA CATARINA
JOILSON GOMES JUNIOR

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MAGÉ
SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI

REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
ÉTNICO-RACIAL E DIVERSIDADE DE MAGÉ
KIRCE CORREA BERMUTE

REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DE POVOS TRADICIONAIS DE MAGÉ
SIMONE DAS NEVES ENCARNAÇÃO AMACIO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS
PARA MULHERES E DIREITOS HUMANOS DE VOLTA REDONDA
MARIA DA GLÓRIA BORGES AMORIM

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE VOLTA REDONDA
ELIEGE DOMINGOS DA SILVA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS
HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DE QUEIMADOS
ALEXANDRE MONSORES ASSUMPCÃO

REPRESENTANTE DA SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DE QUEIMADOS
ANA PAULA RAMOS

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS DE
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE QUEIMADOS
GISELLE DE SOUZA MARIA

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS DE
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE QUEIMADOS
JÓSIAS DE OLIVEIRA PEIXOTO JUNIOR

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO, RENDA E DIREITOS HUMANOS DE ARRAIAL DO CABO
WAGNER LIMA VIDAL

REPRESENTANTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SUSTENTABILIDADE,
IGUALDADE RACIAL E DIREITO DA MULHER DE ARRAIAL DO CABO
CARLA DA SILVA PEREIRA

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS DE ARRAIAL DO CABO
MARIA MACEDO DE ANDRADE

REPRESENTANTE DA CHEFIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
E RELIGIOSIDADE DE ARRAIAL DO CABO
MARTA ELISA SANTOS FONSECA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA IGUAÇU
ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA

REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS DE NOVA IGUAÇU
KLEBER LUIZ ALVES DOS SANTOS GONZAGA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO
EDINALDO BASÍLIO

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL DE SÃO GONÇALO
DANIELE GONÇALVES

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL DE PETRÓPOLIS
RAFAEL JOSÉ SIMÃO

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL DE PETRÓPOLIS
FILIFE GRACIANO NEVES

REPRESENTANTE DA ACESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
KAROLINE VICTORIA CERQUEIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL DE PETRÓPOLIS
JOSÉ LUIZ DE SOUZA LIMA

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL DE PETRÓPOLIS
JEFFERSON FIDÉLIS DOS SANTOS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E
DIREITOS HUMANOS DE NILÓPOLIS
JOSÉ RENATO DE MORAES RIBEIRO

REPRESENTANTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL DE NILÓPOLIS
JEANNE PIERRE DOS SANTOS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E TRABALHO DE JAPERI
ADEOCLEMES DE SOUSA MARTINS JUNIOR

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
MARIO REIS ESTEVES

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE BARRA DO PIRAI
PALOMA BLUNK DOS REIS

REPRESENTANTE DA ACESSORIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
RACIAL DE BARRA DO PIRAI
MAURO ARÉDES THEODORO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE TRÊS RIOS
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO BRASIL

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUATIS
PAULO VITOR DA SILVA

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS DE QUATIS
SANDRO HERNANI BATISTA PINHEIRO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
RUBEM VIEIRA DE SOUZA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA
RODRIGO DRABLE COSTA

VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA
MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

REPRESENTANTE DA GERÊNCIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE BARRA MANSA
DEVIANE DA COSTA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE SÃO JOÃO DA BARRA
MARCELO ROGER MACHADO DA SILVA

REPRESENTANTE DA APOSSORIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE SÃO JOÃO DE BARRA
CRISTIANE MONTEIRO RISCADO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL DE MACAÉ
ZORAIA BRAZ SOBRINHO DIAS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE PARATY
MÁRCIO ELEUTÉRIO DA SILVA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO DE SALVADOR
IVETE ALVES DO SACRAMENTO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATY DO ALFERES
DAVID DE MELLO SILVA

REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DE PATY DO ALFERES
ROSILENE STUMBO

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA GERAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE CABO FRIO
MANOEL JUSTINO DA SILVA FILHO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Nome: _____
 Cargo: _____
 Matrícula: _____
 Lotação: _____

Nome: _____
 Cargo: _____
 Matrícula: _____
 Lotação: _____

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Título: PACTO DE COMBATE AO RACISMO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – REDE DE CIDADES ANTIRRACISTAS

PROCESSO nº:

PARTÍCIPES: - Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública – SEGOVI, do Município do Rio de Janeiro;

- Secretaria Municipal de Direitos Humanos – SMDH, do Município de Niterói;

- Gabinete do Prefeito - PMCG, do Município de Campos dos Goytacazes;

- Gabinete da Prefeita – PMQ, do Município de Quissamã;

- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Quissamã;

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, do Município de Magé;

- Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos – SMDH, do Município de Volta Redonda;

- Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania – SEMDHPROC, do Município de Queimados;

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos - SMDSTRDH, do Município de Arraial do Cabo;

- Superintendência de Sustentabilidade, Igualdade Racial e Direito da Mulher, do Município de Arraial do Cabo;

- Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Nova Iguaçu;

- Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, do Município de São Gonçalo;

- Coordenadoria Especial de Articulação Institucional – CEAI, do Município de Petrópolis;

- Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SMCDH, do Município de Nilópolis;

- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST, do Município de Japeri;

- Gabinete do Prefeito – PMBP, do Município de Barra do Piraí;

- Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, do Município de Barra do Piraí;

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH, do Município de Três Rios;

- Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, do Município de Quatis;

- Gabinete do Prefeito – PMI, do Município de Itaguaí;

- Gabinete do Prefeito – PMBM, do Município de Barra Mansa;

- Gabinete da Vice-Prefeita – PMBM, do Município de Barra Mansa;

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH, do Município de São João da Barra;

- Secretaria Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial – SEPPIR, do Município de Macaé;

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH, do Município de Paraty;

- Secretaria Municipal da Reparação – SEMUR, do Município de Salvador;

- Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Paty do Alferes;

- Coordenadoria Geral de Promoção da Igualdade Racial – COGEPİR, do Município de Cabo Frio.

INTERVENIENTES:

- Coordenadoria Executiva de Promoção da Igualdade Racial - CEPİR e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro - COMEDINE-RIO, do Município do Rio de Janeiro;

- Subsecretaria de Promoção da Igualdade Racial (SUPİR), do Município de Niterói;

- Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos - SIRDH e Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPİR, do Município de Campos dos Goytacazes;

- Gerência de Promoção da Igualdade Racial – GEPIR, do Município de Barra Mansa;
 - Coordenação de Educação Étnico-Racial – COEER, do Município de Paty do Alferes.

Data da assinatura: 20 DE JUNHO DE 2022.

Início (mês/ano): junho de 2022 Término (mês/ano): dezembro de 2026.

2. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPEIS

Órgão/Entidade		C.N.P.J	
Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública		42.498.733/0001-48	
Endereço			
Rua Afonso Cavalcanti, 455, 13º andar, Cidade Nova			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Rio de Janeiro	RJ	20.211-110	(21) 2976-1113
Nome do Representante Legal		Matrícula	
Tony Ferreira de Carvalho Isaac Chalita			

Órgão/Entidade		C.N.P.J	
Secretaria Municipal de Direitos Humanos		28.521.748/0001-59	
Endereço			
Rua Prof. Plínio Leite, nº 86-168, Subsolo, Caminho Niemeyer, Centro			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Niterói	RJ	24.020-011	(21) 2717-3765
Nome do Representante Legal		Matrícula	
Rafael Adonis de Assis Filho			

Órgão/Entidade		C.N.P.J	
Gabinete do Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes		29116894/0001-61	
Endereço			
Rua Cel. Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Parque Santo Amaro			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Campos dos Goytacazes	RJ	28030-045	
Nome do Representante Legal		Matrícula	
Wladimir Garotinho			

Órgão/Entidade		C.N.P.J	
		32.512.501/0001-43	

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos			
Endereço			
Rua Antônio Barreiro nº 232, Nossa Senhora das Graças			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Volta Redonda	RJ	27.215-350	(24) 99827-8128
Nome do Representante Legal		Matrícula	
Maria da Glória Borges Amorim		442542	

Órgão/Entidade		C.N.P.J	
Secretaria Municipal de Assistência Social		29.138.278/0001-01	
Endereço			
Rua Luiz Guimarães, 956 - Centro			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Nova Iguaçu	RJ	26.215-531	(21) 2667-5796
Nome do Representante Legal		Matrícula	
Elaine Medeiros Fonseca da Silva			

Órgão/Entidade		C.N.P.J	
Prefeitura do Município de Quissamã		31.505.027/0001-60	
Endereço			
Rua Conde de Araruama, nº 425 - Centro			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Quissamã	RJ	28.735-000	(22) 2768-9300
Nome do Representante Legal		Matrícula	
Maria de Fátima Pacheco			

Órgão/Entidade		C.N.P.J	
Secretaria Municipal de Assistência Social		31.505.027/0001-60	
Endereço			
Rua Conde de Araruama, nº 425 - Centro			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Quissamã	RJ	28.735-000	(22) 2768-9300
Nome do Representante Legal		Matrícula	
Tânia Regina dos Santos Magalhães			

Órgão/Entidade		C.N.P.J	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		29.138.351/0001-45	
Endereço			

Av. Padre Anchieta, nº 163 - Centro			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Magé	RJ	25.900-106	(21) 2739-4973
Nome do Representante Legal		Matrícula	
Sandra Helena Garcia Ramalho Kawai		362742	

Órgão/Entidade		C.N.P.J	
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania		39.485.412/0001-02	
Endereço			
Rua Otilia, nº 1495, Centro			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Queimados	RJ	26.383-290	(21) 3699-3461
Nome do Representante Legal		Matrícula	
Alexandre Monsore Assumpção			

Órgão/Entidade		C.N.P.J	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos		02.824.158/0001-01	
Endereço			
Rua José Pinto de Macedo, s/n, Prainha			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Arraial do Cabo	RJ	28.930-000	(22) 2622-1650
Nome do Representante Legal		Matrícula	
Wagner Lima Vidal			
Carla da Silva Pereira			

Órgão/Entidade		C.N.P.J	
Secretaria Municipal de Assistência Social		28.636.579/0001-00	
Endereço			
Rua Dr. Porciúncula, nº 395, Venda da Cruz			
Cidade	UF	CEP	Telefone
São Gonçalo	RJ	24.411-005	(21) 2199-6300
Nome do Representante Legal		Matrícula	
Edinaldo Basílio			

Órgão/Entidade		C.N.P.J	
----------------	--	---------	--

Coordenadoria Especial de Articulação Institucional			29.138.344/0001-43
Endereço Av. Koeler, 260 - Centro, Petrópolis - RJ			
Cidade Petrópolis	UF RJ	CEP 25.685-060	Telefone (24) 2246-9002
Nome do Representante Legal Rafael José Simão			Matrícula

Órgão/Entidade			C.N.P.J
Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos			29.138.286/0001-58
Endereço Rua Pedro Álvares Cabral, n. 305, Centro			
Cidade Nilópolis	UF RJ	CEP 26.525-051	Telefone (21) 2692-4985
Nome do Representante Legal José Renato de Moraes Ribeiro			Matrícula

Órgão/Entidade			C.N.P.J
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho			39.485.396/0001-40
Endereço Estrada de Lages, 133, Cidade Sr. Do Bonfim			
Cidade Japeri	UF RJ	CEP 26.423-280	Telefone (24) 2664-1635
Nome do Representante Legal Adeoclemes de Sousa Martins Junior			Matrícula

Órgão/Entidade			C.N.P.J
Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Pirai			28.576.080/0001-47
Endereço Travessa Assumpção, 69, Centro			
Cidade Barra do Pirai	UF RJ	CEP 27.123/080	Telefone (24) 2443-1168
Nome do Representante Legal Mario Reis Esteves			Matrícula

Órgão/Entidade			C.N.P.J
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos			29.138.377/0001-93
Endereço Rua Gomes Porto, 225, Centro			
Cidade Três Rios	UF RJ	CEP 25820-180	Telefone (24) 3353-2979
Nome do Representante Legal Pedro Henrique Ribeiro Brasil			Matrícula

Órgão/Entidade			C.N.P.J
Secretaria Municipal de Assistência Social			39.560.008/0001-48
Endereço Rua Professora Ana Ferreira de Oliveira, 45, Bondarovsky			
Cidade Quatis	UF RJ	CEP 27.410-180	Telefone
Nome do Representante Legal Paulo Vitor da Silva			Matrícula

Órgão/Entidade			C.N.P.J
Gabinete do Prefeito do Município de Itaguaí			29.138.302/0001-02
Endereço Rua General Bocaiúva, 636, Centro			
Cidade Itaguaí	UF RJ	CEP 23.810-310	Telefone (21) 3782-9000
Nome do Representante Legal Rubem Vieira de Souza			Matrícula

Órgão/Entidade			C.N.P.J
Gabinete do Prefeito do Município de Barra Mansa			28.695.658/0001-84
Gabinete da Vice-Prefeita do Município de Barra Mansa			
Endereço Rua Luis Ponce, 263, Centro			
Cidade Barra Mansa	UF RJ	CEP 27.310-400	Telefone (24) 2106-3400
Nome do Representante Legal Rubem Vieira de Souza			Matrícula
Maria de Fátima Lima da Silva			

Órgão/Entidade			C.N.P.J
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos			29.116.902-0001/70
Endereço Rua Joaquim de Aquilo, Filho, 86 altos, Centro			
Cidade São João da Barra	UF RJ	CEP 28.200-000	Telefone (22) 3514-1813
Nome do Representante Legal Marcelo Roger Machado da Silva			Matrícula

Órgão/Entidade			C.N.P.J
Secretaria Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial			02.413.936/0001-70
Endereço Av. Presidente Feliciano Sodré, 466, Centro			
Cidade Macaé	UF RJ	CEP 27.913.-080	Telefone (22) 2791-9008
Nome do Representante Legal Zoraia Braz Sobrinho Dias			Matrícula

Órgão/Entidade			C.N.P.J
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos			29.172.475/0001-47
Endereço Avenida Roberto Silveira, s/n, Vila Colonial			
Cidade Paraty	UF RJ	CEP 23.970-000	Telefone (24) 3371-9940
Nome do Representante Legal Márcio Eleutério da Silva			Matrícula

Órgão/Entidade			C.N.P.J
Secretaria Municipal da Reparação			13.927.801/0001-49
Endereço			

Rua do Tesouro, s/n – Edifício Nossa Senhora da Ajuda, 6o andar, Centro

Cidade	UF	CEP	Telefone
Salvador	RJ	40.020-010	(71) 3202-6000
Nome do Representante Legal			Matrícula
Ivete Alves do Sacramento			

Órgão/Entidade	C.N.P.J
----------------	---------

Secretaria Municipal de Educação			31.844.899/0001-17
Endereço			
Rua Capitão Zenóbio Costa, 670, Centro			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Paty do Alferes	RJ	26.950-000	(24) 2485-1234
Nome do Representante Legal			Matrícula
David de Mello Silva			

Órgão/Entidade			C.N.P.J
Coordenadoria Geral de Promoção da Igualdade Racial			28.549.483/0001-05
Endereço			
Rua José Gomes da Silva, n. 4, Itajuru			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Cabo Frio	RJ	28.915-480	(22) 99847-3874
Nome do Representante Legal			Matrícula
Manoel Justino da Silva Filho			

3. OBJETO

Executar o Pacto de Combate ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial nos municípios brasileiros signatários, por meio da criação da Rede de Cidades Antirracistas.

4. ABRANGÊNCIA

Órgãos executivos de promoção da igualdade racial, constituídos na estrutura oficial da Administração Pública Municipal dos membros signatários.

Conselhos Municipais de Promoção da Igualdade Racial e similares, constituídos na estrutura oficial da Administração Pública Municipal dos membros signatários.

Municípios signatários do presente instrumento.

5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO

O Pacto de Combate ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial e a Rede de Cidades Antirracistas têm origem na necessidade de consolidar a política de igualdade racial nos municípios brasileiros, a partir do desenvolvimento territorial integrado e afrocentrado. Algumas das motivações apresentadas para a iniciativa pautam-se na compreensão de que cidades como o Rio de Janeiro possuem influência para além do seu limite político-administrativo e serviços públicos que necessitam de qualificação e apoio para a promoção da igualdade racial junto à população.

Considera-se, nesse sentido, o fluxo pendular que ocupa, diariamente, as grandes vias da região metropolitana em direção à capital e dela para as áreas periféricas, no período da noite. Sabe-se, com base em dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do último Censo Demográfico de 2010, que a maior parte da população se autodeclara preta ou parda e possui os menores salários, além de não prosseguirem com os estudos para o ensino médio ou para a universidade e de conviverem com condições inadequadas de infraestrutura urbana. Todos esses problemas podem ser mitigados por meio de uma articulação intermunicipal efetiva, com foco nas periferias e na população negra brasileira, considerando fomento direto, apoio para a constituição de órgãos executivos e consultivos de desenvolvimento de políticas públicas de promoção da igualdade racial e cooperação técnica para projetos e ações nesse âmbito.

O Pacto de Combate ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial e a Rede de Cidades Antirracistas são propostos pelo Município do Rio de Janeiro, por meio da Coordenadoria Executiva de Promoção da Igualdade Racial (CEPIR), da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública (SEGOVI), em conjunto com órgãos executivos e conselhos municipais signatários. São instrumentos de governança territorial, que visam potencializar o desenvolvimento regional a partir da política de igualdade racial. O diálogo interinstitucional de forma integrada e multiescalar sobre estratégias de combate ao racismo é base das ações de valorização das tradições e da cultura afro-indígena e da execução de políticas públicas em cooperação, sem custos adicionais à Administração Pública Municipal.

O Pacto de Cidades Antirracistas está alinhado com os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU):

- I. 10. Redução das desigualdades;
- II. 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- II. 16. Paz, justiça e instituições eficazes;
- III. 17. Parcerias e meios de implementação.

O Pacto de Combate ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial – Rede de Cidades Antirracistas está organizado em 04 (quatro) diretrizes, visando a consolidação do direito à equidade e de oportunidades nos municípios, criando uma rede de interações e cooperação para o desenvolvimento territorial coordenado entre os municípios signatários. São elas:

– Governança Integrada e Desenvolvimento Territorial

Considerando que os municípios devem atuar em rede e com forte caráter territorial; Considerando que os municípios devem registrar e atuar sobre as demandas das organizações da sociedade civil e dos grupos sociais que atuam pela promoção da igualdade racial, bem como as necessidades e oportunidades dos territórios; Considerando que os órgãos municipais devem atuar de forma multiescalar, intersetorial e integrada, envolvendo a participação de organizações da sociedade civil que atuam na promoção da igualdade racial, visando a construir, ajustar e potencializar as políticas públicas no município e entre os demais membros signatários.

– Educação, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

Considerando que os municípios devem atuar de modo a qualificar e potencializar o combate ao racismo e à promoção da igualdade racial em todos os órgãos do governo e em parceria com Núcleos de Estudos Afro-brasileiros (NEABs) e unidades de ensino básico;

Considerando que os municípios devem disseminar conhecimentos e saberes sobre a diáspora africana, movimentos inter-regionais no Brasil, formação do território brasileiro a partir do olhar da resistência do povo preto, indígena, cigano e de terreiro e da compreensão das origens e formas do racismo na sociedade.

– Patrimônio Cultural e Direito à Cidade

Considerando que os municípios devem atuar de maneira transversal, a fim de garantir e promover direitos básicos de moradia e habitação, lazer, transporte, saúde e meio ambiente; Considerando que os municípios devem atuar pela salvaguarda de bens culturais do patrimônio afro-brasileiro em seus territórios, construindo e/ou consolidando ações integradas de restauro e preservação material e imaterial.

– Combate às desigualdades étnico-raciais e ao preconceito

Considerando que os municípios devem atuar de acordo com a legislação vigente e de maneira efetiva e coordenada para atenuar vulnerabilidades, ampliar programas de combate à fome e à miséria, fomentar o empreendedorismo e a economia solidária e garantir programas específicos de saúde para os grupos sociais em questão.

Considerando que os municípios devem atuar de maneira transversal, a fim de erradicar formas específicas de discriminação com base na identidade de gênero, religião, renda familiar, escolaridade, idade e área de moradia; Considerando que os municípios devem atuar de modo a qualificar e potencializar a luta contra estereótipos e expressões do senso comum.

Os municípios signatários deverão contribuir para a construção do Índice de Monitoramento do Desenvolvimento das Políticas de Promoção da Igualdade Racial - INDEPIR, constituído pelos seguintes indicadores:

a - Existência de órgão executivo

- 5 - Secretaria
- 4 - Subsecretaria
- 3 - Superintendência
- 2 - Coordenadoria
- 1 - Divisão

a.1 - Vínculo administrativo do órgão executivo

- 5 - Secretaria de Governo ou Casa Civil
- 4 - Secretaria de Direitos Humanos
- 3 - Secretaria de Assistência Social
- 2 - Secretaria de Turismo/Cultura/Educação
- 1 - Secretaria de Cidadania ou similar



b - Orçamento do órgão executivo

- 5 - Ordinário, na LOA e no PPA
- 4 - Ordinário, na LOA ou no PPA
- 3 - Ordinário, com Fundo
- 2 - Extraordinário ou Crédito Suplementar
- 1 - Indireto

c - Existência de conselho municipal

- 5 - Paritário, com fundo
- 4 - Paritário
- 3 - Paritário, com rodízio, com fundo
- 2 - Paritário, com rodízio, sem fundo
- 1 - Só governo ou sociedade civil

d - Orçamento do conselho municipal

- 5 - Ordinário, na LOA, no PPA e Fundo
- 4 - Ordinário, na LOA e PPA

- 3 - Ordinário, na LOA ou no PPA
- 2 - Extraordinário ou Crédito Suplementar
- 1 - Indireto

e - PIR no Planejamento Estratégico vigente

- 5 - Objetivos curto, médio e longo prazo com indicadores e metas SMART
- 4 - Objetivos médio e longo prazo
- 3 - Objetivos a médio prazo
- 2 - Objetivos a curto prazo
- 1 - Objetivos sem período específico de cumprimento

f - PIR no Planejamento Estratégico e na LOA vigente

- 5 - Orçamento está acima de 0,05% do total
- 4 - Orçamento está entre 0,049% e 0,04% do total
- 3 - Orçamento está entre 0,039% e 0,03% do total
- 2 - Orçamento está entre 0,029% e 0,02% do total
- 1 - Orçamento está entre 0,019% e 0,001% do total.

g - Público-alvo da PIR

- 5 - Atende, predominantemente, 5 grupos
- 4 - Atende, predominantemente, 4 grupos
- 3 - Atende, predominantemente, 3 grupos
- 2 - Atende, predominantemente, 2 grupos
- 1 - Atende, predominantemente, 1 grupo

h - Público-alvo da PIR atendido diretamente

- 5 - Acima de 5% atendido
- 4 - Entre 4,9% e 4% atendido
- 3 - Entre 3,9% e 3% atendido
- 2 - Entre 2,9% e 1% atendido
- 1 - Entre 0,1% e 0,9% atendido

i - Transversalidade da PIR na Administração Pública Municipal

- 5 - 6 ou mais órgãos
- 4 - 4 ou 5 órgãos
- 3 - 3 órgãos
- 2 - 2 órgãos
- 1 - 1 órgão

j - Adesão ao SINAPIR

- 5 - Plena
- 4 - Intermediária
- 3 - Básica
- 2 - Em processo
- 1 - Com impedimento

k - Fomento direto a iniciativas culturais, educacionais e empreendedoras no âmbito dos grupos atendidos pela PIR.

- 5 - Realizado por 6 ou mais órgãos
- 4 - Realizado por 4 ou 5 órgãos

- 3 - Realizado por 3 órgãos
- 2 - Realizado por 2 órgãos
- 1 - Realizado por 1 órgão

l - Existência de projeto de promoção da governança integrada e do desenvolvimento territorial.

- 5 - Política de Estado com recursos
- 4 - Política de Estado
- 3 - Política de Governo com recursos
- 2 - Política de Governo
- 1 - Iniciativa setorial

m - Existência de projeto de promoção da educação, ciência, desenvolvimento e inovação.

- 5 - Política de Estado com recursos
- 4 - Política de Estado
- 3 - Política de Governo com recursos
- 2 - Política de Governo
- 1 - Iniciativa setorial

n - Existência de projeto de promoção do patrimônio cultural e do direito à cidade.

- 5 - Política de Estado com recursos
- 4 - Política de Estado
- 3 - Política de Governo com recursos
- 2 - Política de Governo
- 1 - Iniciativa setorial

o - Existência de projeto de combate às desigualdades étnico-raciais e ao preconceito.

- 5 - Política de Estado com recursos
- 4 - Política de Estado
- 3 - Política de Governo com recursos
- 2 - Política de Governo
- 1 - Iniciativa setorial

p - Existência de projeto de combate ao racismo religioso e valorização das religiões de origem e influência africana.

- 5 - Política de Estado com recursos
- 4 - Política de Estado
- 3 - Política de Governo com recursos
- 2 - Política de Governo
- 1 - Iniciativa setorial

q - Existência de projeto específico de combate ao feminicídio negro e da valorização das mulheres negras.

- 5 - Política de Estado com recursos
- 4 - Política de Estado
- 3 - Política de Governo com recursos
- 2 - Política de Governo
- 1 - Iniciativa setorial

r - Existência de projeto específico para a juventude negra.

- 5 - Política de Estado com recursos
- 4 - Política de Estado
- 3 - Política de Governo com recursos
- 2 - Política de Governo
- 1 - Iniciativa setorial

A constituição do Pacto de Combate ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial dar-se-á por, no mínimo, 01 (uma) reunião por mês para tratar da política de igualdade racial, seus desafios, avanços e oportunidades com a presença de representantes dos municípios signatários.

As reuniões mensais, em edições alternadas presenciais e em meios virtuais, assumem o caráter itinerante, entre os municípios signatários. No entanto, é necessário que, pelo menos, 02 (dois) encontros sejam realizados na cidade do Rio de Janeiro. A periodicidade e demais determinações serão regulamentadas por meio do Regimento Interno, publicado em até 90 (noventa) dias da assinatura deste termo.

6. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

OBJETIVOS GERAIS:

Promover a governança integrada e o desenvolvimento territorial com base na promoção da igualdade racial;

Promover e fortalecer programas de educação, pesquisa, desenvolvimento e inovação no escopo da promoção da igualdade racial;

Fortalecer ações de salvaguarda do patrimônio cultural e promover o direito à cidade para a população negra, quilombola, de terreiros, cigana e indígena;

Combater as desigualdades étnico-raciais e todas as formas de preconceito;

Ampliar a conscientização social contra o racismo e a discriminação;

Coordenar as ações de promoção da igualdade racial e da luta contra o racismo em toda a prefeitura;

Mapear a população negra, quilombola, povos de terreiro, indígenas e ciganos no município.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Intermediar o diálogo com os agentes sociais, culturais, privados e públicos envolvidos;

Desenvolver formação e capacitação de profissionais da Administração Pública Municipal e de empresas privadas e empreendedores sobre o combate ao racismo, à discriminação e à promoção da diversidade étnico-racial e religiosa;

Elaborar, ampliar e/ou executar o plano municipal de promoção da igualdade racial em consonância com as metas e diretrizes das legislações estadual e federal existentes;

Desenvolver medidas que estimulem a criação e/ou ampliação do sistema de cotas na Administração Pública Municipal, garantindo a entrada de pretos e pardos e indígenas no serviço público;

Mapear e monitorar indicadores sobre a população negra, quilombola, de terreiro, indígena e cigana no município;

Implementar o programa municipal de saúde mental da população negra e quilombola;

Implementar e/ou ampliar programas de ação afirmativa na educação municipal;

Implementar e/ou ampliar o programa municipal de Afroempreendedorismo;

Fomentar as manifestações culturais de promoção da igualdade racial no município;

Garantir o ensino da história e da cultura afro-indígena nas escolas;

Garantir suporte específico à saúde da população negra;

Garantir suporte psicológico, educacional e profissional a jovens e adultos oriundos do sistema prisional;

Garantir suporte educacional e familiar à população negra e quilombola na primeira infância;

Garantir acesso de visitantes e turistas aos atrativos locais, bem como atuar na preservação do patrimônio histórico, cultural e artístico material e imaterial locais;

Oferecer suporte urbanístico e cidadão próximo às comunidades e áreas periféricas do município;

Garantir acesso público à internet às comunidades e ao aplicativo de serviços municipais;

Garantir e aumentar famílias acolhedoras para crianças e adolescentes encaminhados por decisão judicial;

Implementar o programa municipal da liberdade religiosa;

7. METAS E MONITORAMENTO

- Construção periódica do Índice de Monitoramento do Desenvolvimento das Políticas de Promoção da Igualdade Racial - INDEPIR;

- Reuniões mensais de alinhamento, itinerantes;

- Relatórios anuais das Cúpulas organizadas em cada município.

8. GESTORES DO CONVÊNIO:**Município do Rio de Janeiro**

Tony Chalita – Secretário Municipal de Governo e Integridade Pública
 Jorge Freire – Coordenador Executivo de Promoção da Igualdade Racial
 Fátima Malaquias – Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro

Município de Niterói

Rafael Adonis – Secretário Municipal de Direitos Humanos
 Glória Anselmo – Subsecretária de Promoção da Igualdade Racial

Município de Campos dos Goytacazes

Wladimir Barros Assed Matheus de Oliveira – Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes
 Gilberto Firmino Coutinho Júnior - Subsecretário Municipal de Igualdade Racial e Direitos Humanos
 Gilberto Firmino Coutinho Júnior - Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Município de Quissamã

Maria de Fátima Pacheco – Prefeita do Município de Quissamã
 Tânia Regina dos Santos Magalhães - Secretária Municipal de Assistência Social
 Valquíria Barcelos Batista - Subsecretária Municipal de Assistência Social
 Jolison Gomes Junior - Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Santa Catarina

Município de Magé

Sandra Helena Garcia Ramalho Kavai – Secretária de Educação e Cultura
 Kirce Correa Bermute – Coordenadora de Promoção da Igualdade Étnico-Racial
 Simone das Neves Encarnação Amancio – Coordenação de Povos Tradicionais

Município de Volta Redonda

Maria da Glória Borges Amorim- Secretária Municipal de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos
 Eliege Domingos Silva-Presidente do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Município de Queimados

Alexandre Monsorens Assumpção - Secretário Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania
 Ana Paula Ramos da Silva – Subsecretária de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania
 Giselle de Souza Maria - Coordenadora de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
 Josias de Oliveira Peixoto Junior – Assessor na Coordenação de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Município de Arraial do Cabo

Wagner Lima Vidal - Secretário de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos
 Carla da Silva Pereira - Superintendente de Sustentabilidade, Igualdade Racial e Direito da Mulher
 Maria Macedo de Andrade - Chefe de Departamento de Direitos Humanos
 Marta Elisa Santos Fonseca – Chefe de Promoção da Igualdade Racial e Religiosidade

Município de Nova Iguaçu

Elaine Medeiros Fonseca da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social
 Kleber Luiz Alves dos Santos Gonzaga – Diretor de Direitos Humanos

Município de São Gonçalo

Edinaldo Basílio – Secretário Municipal de Assistência Social
 Daniele Gonçalves – Coordenadora Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Município de Petrópolis

Rafael José Simão - Coordenador Especial de Articulação Institucional
 Filipe Graciano Neves - Coordenador de Promoção da Igualdade Racial
 Karoline Victoria Cerqueira dos Santos – Assessora Especial do Gabinete do Prefeito
 José Luiz de Souza Lima – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial
 Jefferson Fidélis dos Santos – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Município de Nilópolis

José Renato de Moraes Ribeiro - Secretário Municipal de Cidadania e Direitos Humanos
 Jeanne Pierre dos Santos - Superintendente de Promoção da Igualdade Racial

Município de Japeri

- Adeoclemes de Sousa Martins Junior - Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho

Município de Barra do Pirai

- Mario Reis Esteves - Prefeito do Município de Barra do Pirai
 - Paloma Blunk dos Reis - Secretária Municipal de Assistência Social
 - Mauro Arêdes Theodoro - Assessor de Promoção da Igualdade Racial

Município de Três Rios

- Pedro Henrique Ribeiro Brasil - Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Município de Quatis

- Paulo Vitor da Silva - Secretário Municipal de Assistência Social
 - Sandro Hernani Batista Pinheiro - Coordenador de Direitos Humanos

Município de Itaguaí

- Rubem Vieira de Souza - Prefeito do Município de Itaguaí

Município de Barra Mansa

- Rodrigo Drable Costa – Prefeito do Município de Barra Mansa
 - Maria de Fátima Lima da Silva – Vice-Prefeita do Município de Barra Mansa
 - Deviane da Costa – Gerente de Promoção da Igualdade Racial

Município de São João da Barra

- Marcelo Roger Machado da Silva - Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
 - Cristiane Monteiro Riscado – Assessora-Chefe de Promoção da Igualdade Racial

Município de Macaé

- Zoraia Braz Sobrinho Dias - Secretária Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial

Município de Paraty

- Márcio Eleutério da Silva - Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Município de Salvador

- Ivete Alves do Sacramento - Secretária Municipal da Reparação

Município de Paty do Alferes

- David de Mello Silva - Secretário Municipal de Educação
 - Rosilene Stumbo - Coordenação de Educação Étnico-Racial

Município de Cabo Frio

- Manoel Justino da Silva Filho – Coordenador Geral de Promoção da Igualdade Racial

Etapa/ Fase	Especificação	Início	Término
1.1. Reuniões mensais de alinhamento e avaliação	Encontros presenciais e online	Jun/2022	Dez/2026
1.2. Assinatura do Pacto e criação da Rede	Cerimônia na Cidade do Rio de Janeiro	Jun/2022	Jun/2022
1.3 Rio+30 Cidades	Conferência Internacional	Out/2022	Out/2022
1.4 Cúpula da Rede de Cidades Antirracistas	Conferência Intermunicipal Produção do relatório anual Atualização do INDEPIR	Nov/2022 Nov/2023 Nov/2024 Nov/2025 Nov/2026	Nov/2022 Nov/2023 Nov/2024 Nov/2025 Nov/2026
1.5 Seminários da Rede de Cidades Antirracistas	Seminário Intermunicipal	Março/2023 Março/2024 Março/2025 Março/2026	Março/2023 Março/2024 Março/2025 Março/2026

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2022

ANEXO I-A**DECRETO NO 43.562, DE 15/08/2017.**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal no 12.846, de 1o de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2022.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 E INTEGRIDADE PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO
TONY FERREIRA DE CARVALHO ISSAAC CHALITA

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA EXECUTIVA DE PROMOÇÃO
 DA IGUALDADE RACIAL DO RIO DE JANEIRO
JORGE ADOLFO FREIRE E SILVA

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS
 DO NEGRO DO RIO DE JANEIRO
FÁTIMA GERMANO DE OLIVEIRA MALAQUIAS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE NITERÓI
RAFAEL ADONIS DE ASSIS FILHO

REPRESENTANTE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO
 DA IGUALDADE RACIAL DE NITERÓI
GLÓRIA MARIA ANSELMO DE SOUZA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS
 HUMANOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
GILBERTO FIRMINO COUTINHO JÚNIOR

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
 RACIAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
GILBERTO FIRMINO COUTINHO JÚNIOR

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUISSAMÃ
TÂNIA REGINA DOS SANTOS MAGALHÃES

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
MARIA DE FÁTIMA PACHECO

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



REPRESENTANTE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUISSAMÃ
VALQUÍRIA BARCELOS BATISTA

REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA
 SOCIAL DE QUISSAMÃ – UNIDADE SANTA CATARINA
JOILSON GOMES JUNIOR

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MAGÉ
SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI

REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
 ÉTNICO-RACIAL E DIVERSIDADE DE MAGÉ
KIRCE CORREA BERMUTE

REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DE POVOS TRADICIONAIS DE MAGÉ
SIMONE DAS NEVES ENCARNAÇÃO AMACIO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA
 MULHERES E DIREITOS HUMANOS DE VOLTA REDONDA
MARIA DA GLÓRIA BORGES AMORIM

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO
 DA IGUALDADE RACIAL DE VOLTA REDONDA
ELIEGE DOMINGOS DA SILVA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS
 E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DE QUEIMADOS
ALEXANDRE MONSORES ASSUMPCÃO

REPRESENTANTE DA SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO
 DA CIDADANIA DE QUEIMADOS
ANA PAULA RAMOS

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO
 DA IGUALDADE RACIAL DE QUEIMADOS
GISELLE DE SOUZA MARIA

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO
 DA IGUALDADE RACIAL DE QUEIMADOS
JOSIAS DE OLIVEIRA PEIXOTO JUNIOR

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
 TRABALHO, RENDA E DIREITOS HUMANOS DE ARRAIAL DO CABO
WAGNER LIMA VIDAL

REPRESENTANTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SUSTENTABILIDADE, IGUALDADE
 RACIAL E DIREITO DA MULHER DE ARRAIAL DO CABO
CARLA DA SILVA PEREIRA

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS DE ARRAIAL DO CABO
MARIA MACEDO DE ANDRADE

REPRESENTANTE DA CHEFIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
 E RELIGIOSIDADE DE ARRAIAL DO CABO
MARTA ELISA SANTOS FONSECA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA IGUAÇU
ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA

REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS DE NOVA IGUAÇU
KLEBER LUIZ ALVES DOS SANTOS GONZAGA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO
EDINALDO BASÍLIO

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO
 DA IGUALDADE RACIAL DE SÃO GONÇALO
DANIELE GONÇALVES

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO
 O INSTITUCIONAL DE PETRÓPOLIS
RAFAEL JOSÉ SIMÃO

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
 RACIAL DE PETRÓPOLIS
FILIFE GRACIANO NEVES

REPRESENTANTE DA ACESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
KAROLINE VICTORIA CERQUEIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO
 DA IGUALDADE RACIAL DE PETRÓPOLIS
JOSÉ LUIZ DE SOUZA LIMA

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO
 DA IGUALDADE RACIAL DE PETRÓPOLIS
JEFFERSON FIDÉLIS DOS SANTOS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA
 E DIREITOS HUMANOS DE NILÓPOLIS
JOSÉ RENATO DE MORAES RIBEIRO

REPRESENTANTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROMOÇÃO
 DA IGUALDADE RACIAL DE NILÓPOLIS
JEANNE PIERRE DOS SANTOS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
 SOCIAL E TRABALHO DE JAPERI
ADEOCLEMES DE SOUSA MARTINS JUNIOR

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
MARIO REIS ESTEVES

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL
 DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAI
PALOMA BLUNK DOS REIS

REPRESENTANTE DA ACESSORIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
 RACIAL DE BARRA DO PIRAI
MAURO ARÉDES THEODORO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
 SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE TRÊS RIOS
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO BRASIL

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUATIS
PAULO VITOR DA SILVA

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS DE QUATIS
SANDRO HERNANI BATISTA PINHEIRO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
RUBEM VIEIRA DE SOUZA



PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA
RODRIGO DRABLE COSTA

VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA
MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

REPRESENTANTE DA GERÊNCIA DE PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL DE BARRA MANSA
DEVIANE DA COSTA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE SÃO JOÃO DA BARRA
MARCELO ROGER MACHADO DA SILVA

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
RACIAL DE SÃO JOÃO DE BARRA
CRISTIANE MONTEIRO RISCADO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS
DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL DE MACAÉ
ZORAIA BRAZ SOBRINHO DIAS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE PARATY
MÁRCIO ELEUTÉRIO DA SILVA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO DE SALVADOR
IVETE ALVES DO SACRAMENTO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATY DO ALFERES
DAVID DE MELLO SILVA

REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO
ÉTNICO-RACIAL DE PATY DO ALFERES
ROSILENE STUMBO

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA GERAL DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL DE CABO FRIO
MANOEL JUSTINO DA SILVA FILHO

ANEXO I-B**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma étnica, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2022.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
E INTEGRIDADE PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO
TONY FERREIRA DE CARVALHO ISSAAC CHALITA

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA EXECUTIVA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
RACIAL DO RIO DE JANEIRO
JORGE ADOLFO FREIRE E SILVA

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESADOS
DIREITOS DO NEGRO DO RIO DE JANEIRO
FÁTIMA GERMANO DE OLIVEIRA MALAQUIAS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE NITERÓI
RAFAEL ADONIS DE ASSIS FILHO

REPRESENTANTE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL DE NITERÓI
GLÓRIA MARIA ANSELMO DE SOUZA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE
RACIAL E DIREITOS HUMANOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
GILBERTO FIRMINO COUTINHO JÚNIOR

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
GILBERTO FIRMINO COUTINHO JÚNIOR

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUISSAMÃ
TÂNIA REGINA DOS SANTOS MAGALHÃES

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
MARIA DE FÁTIMA PACHECO

REPRESENTANTE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUISSAMÃ
VALQUÍRIA BARCELOS BATISTA

REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE QUISSAMÃ – UNIDADE SANTA CATARINA
JOILSON GOMES JUNIOR

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MAGÉ
SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI

REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL E DIVERSIDADE DE MAGÉ
KIRCE CORREA BERMUTE

REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DE POVOS TRADICIONAIS DE MAGÉ
SIMONE DAS NEVES ENCARNÇÃO AMACIO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA
MULHERES E DIREITOS HUMANOS DE VOLTA REDONDA
MARIA DA GLÓRIA BORGES AMORIM

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE VOLTA REDONDA
ELIEGE DOMINGOS DA SILVA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS
HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DE QUEIMADOS
ALEXANDRE MONSORES ASSUMPÇÃO

REPRESENTANTE DA SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA



NIA DE QUEIMADOS
ANA PAULA RAMOS

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS
 DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE QUEIMADOS
GISELLE DE SOUZA MARIA

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS
 DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE QUEIMADOS
JOSIAS DE OLIVEIRA PEIXOTO JUNIOR

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 SOCIAL, TRABALHO, RENDA E DIREITOS HUMANOS DE ARRAIAL DO CABO
WAGNER LIMA VIDAL

REPRESENTANTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SUSTENTABILIDADE,
 IGUALDADE RACIAL E DIREITO DA MULHER DE ARRAIAL DO CABO
CARLA DA SILVA PEREIRA

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS DE ARRAIAL DO CABO
MARIA MACEDO DE ANDRADE

REPRESENTANTE DA CHEFIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
 E RELIGIOSIDADE DE ARRAIAL DO CABO
MARTA ELISA SANTOS FONSECA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA IGUAÇU
ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA

REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS DE NOVA IGUAÇU
KLEBER LUIZ ALVES DOS SANTOS GONZAGA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO
EDINALDO BASÍLIO

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA MUNICIPAL
 DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE SÃO GONÇALO
DANIELE GONÇALVES

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA ESPECIAL
 DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DE PETRÓPOLIS
RAFAEL JOSÉ SIMÃO

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE PROMOÇÃO
 DA IGUALDADE RACIAL DE PETRÓPOLIS
FILIFE GRACIANO NEVES

REPRESENTANTE DA ACESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
KAROLINE VICTORIA CERQUEIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO
 DA IGUALDADE RACIAL DE PETRÓPOLIS
JOSÉ LUIZ DE SOUZA LIMA

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO
 DA IGUALDADE RACIAL DE PETRÓPOLIS
JEFFERSON FIDÉLIS DOS SANTOS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA
 E DIREITOS HUMANOS DE NILÓPOLIS
JOSÉ RENATO DE MORAES RIBEIRO

REPRESENTANTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROMOÇÃO
 DA IGUALDADE RACIAL DE NILÓPOLIS
JEANNE PIERRE DOS SANTOS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE JAPERI
ADEOCLEMES DE SOUSA MARTINS JUNIOR

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
MARIO REIS ESTEVES

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
 SOCIAL DE BARRA DO PIRAI
PALOMA BLUNK DOS REIS

REPRESENTANTE DA ACESSORIA DE PROMOÇÃO DA
 IGUALDADE RACIAL DE BARRA DO PIRAI
MAURO ARÉDES THEODORO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
 SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE TRÊS RIOS
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO BRASIL

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUATIS
PAULO VITOR DA SILVA

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS DE QUATIS
SANDRO HERNANI BATISTA PINHEIRO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
RUBEM VIEIRA DE SOUZA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA
RODRIGO DRABLE COSTA

VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA
MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

REPRESENTANTE DA GERÊNCIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
 RACIAL DE BARRA MANSA
DEVIANE DA COSTA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 E DIREITOS HUMANOS DE SÃO JOÃO DA BARRA
MARCELO ROGER MACHADO DA SILVA

REPRESENTANTE DA ACESSORIA DE PROMOÇÃO DA
 IGUALDADE RACIAL DE SÃO JOÃO DE BARRA
CRISTIANE MONTEIRO RISCADO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS
 DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL DE MACAÉ
ZORAIA BRAZ SOBRINHO DIAS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
 SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE PARATY
MÁRCIO ELEUTÉRIO DA SILVA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO DE SALVADOR
IVETE ALVES DO SACRAMENTO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATY DO ALFERES
DAVID DE MELLO SILVA

REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO
 ÉTNICO-RACIAL DE PATY DO ALFERES
ROSILENE STUMBO

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA GERAL DE PROMOÇÃO
 DA IGUALDADE RACIAL DE CABO FRIO
MANOEL JUSTINO DA SILVA FILHO